



CONTRATO Nº. 31/2018
Licitação Pregão Nº. 13/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **UNITUR TRANSPORTES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **UNITUR TRANSPORTES LTDA**, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Concórdia, 217 - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.332.326/0001-19**, neste ato representada por seu representante legal, **ANTONIO GILDO DE MELLO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Concórdia, 217 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 038.278.899-01, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 13/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 131.323,50 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Lote 001

Item	Descrição do produto/serviço	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
1	ROTEIRO-1 – Transporte de alunos com o seguinte percurso: Linha Volta Grande Manhã 05h e 40min: Volta Grande entrada Rolando Hasse/Linha Zwicker/Ponte Chopim e retorna para Creche/ Escola da Lapa/ Escola São Jorge/ Colégio Anchieta e Casa Familiar. Horário das 11H e 30 Min: Retorno da linha da manhã - Volta Grande entrada Rolando Hasse/Linha Zwicker/Ponte Chopim / Retornando pela Linha Gaúcha/ São Judas / Pedreira Zotti/ Linha Sete de Setembro/ São Geraldo escola Lapa/ São Jorge/ Colégio Anchieta. À tarde: 17h e 30min. Saída da Creche/ Escola da Lapa/ Escola São Jorge/ Colégio Anchieta/ Retorno indo por São Geraldo/ Linha Progresso/ Sai no asfalto na Pedreira Zotti/ Volta Grande.	KM	34.650,00	3,79	131.323,50



Veículo com capacidade mínima de 40 lugares, perfazendo um percurso diário de 165 Km por dia/ 210 dias letivos ao ano.				
Total R\$.....				131.323,50

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 O Local de execução dos serviços será o ITINERÁRIO, fornecido pela secretaria de educação.

6.2 O prazo de vigência desta licitação abrange o períodos letivo de 2018, sendo que o prazo de execução do objeto inicia CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR apresentado pela Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado a critério da administração.

6.3 Excepcionalmente poderão ser requisitadas pela Administração Municipal as viagens extras com os ônibus, fora do período letivo, sendo que o Município deverá efetuar o pagamento da quilometragem percorrida, de acordo com os valores vigentes do transporte escolar.

6.4. Os serviços deverão ser executados com total segurança, atendendo as normas exigidas na legislação em vigor.

6.5. Fica a vencedora obrigada a aceitar crescer ou diminuir as quantidades especificadas nos ANEXO I em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos em decorrência de fatores que determinem maior ou menor necessidade pela Prefeitura Municipal.

6.6. Fica (m) a (s) vencedora (s) obrigada (s) a aceitar(em) a vistoria dos serviços a qualquer hora e local sem prévio aviso.

6.7. - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, prontamente mantendo no local de serviços a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município de São Jorge D'Oeste.

6.8. No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente, a vencedora, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

6.9. A Proponente assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

6.10. Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, a qualquer hora, além de que responder por perdas e danos causados a terceiros na prestação de serviços.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**



7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1730	10.001.12.361.0013.2040	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício
2018	1740	10.001.12.361.0013.2040	103	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**" significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir



que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MARILEUSA HERPCHI FROZZA**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até



que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n.º. 13/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 01/03/2018.



GILMAR TADEU
PREFEITO



UNITUR TRANSPORTES LTDA
ANTONIO GILDO DE MELLO
CPF Nº. 038.278.899-01

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 31/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 01/03/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMPÉRE-PARANÁ

O/A presidente do Núcleo Sindical do Francisco Beltrão da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o Regulamento da Eleição das Direções Municipais resolve convocar todos os trabalhadores em educação pública da rede municipal de educação de Ampère para participarem da Assembleia Municipal Ordinária para a eleição da Direção Municipal, a ser realizada no dia 12/03/2018, às 18h (dezoito horas) em primeira convocação e às 19h30 (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, no Centro de Múltiplo Uso localizado na Avenida Rio Branco, no Município de Ampère, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta:

- 1) Constituição da Direção Municipal;
- 2) Apreciação do Regulamento do Regimento Específico do Funcionamento da Direção Municipal;
- 3) Deliberação das modalidades da categoria;
- 4) Eleição dos membros integrantes da Direção Municipal. Em ato contínuo, no mesmo local, para Assembleia Municipal Extraordinária, a fim de deliberar acerca da seguinte pauta: 1) Informes;

Francisco Beltrão-PR, 09 de março de 2018.
 Luiz Fátima Lourenço Pinheiro Chagas
 Presidente do Núcleo Sindical do Francisco Beltrão
 APP-SINDICATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
 Pórtula D'Oeste - Estado do Paraná
 Rua Presidente Costa e Silva, 290 - CEP: 87.764-000 - Fone: (0xx41) 3544.223
 E-mail: fone@prefeitura-perola-d-oeste.pr.gov.br - e-mail: gabinetep@prefeitura-perola-d-oeste.pr.gov.br

TERMO DE ANULAÇÃO
 Com fundamento no Parecer Jurídico, cuja razão adota por brevidade, DETERMINO A ANULAÇÃO do Processo Licitatório Certame Convite nº 01/2018, desistindo a repolição do certame, adotando-se o procedimento da Tomada de Preços, prevista no Art. 22, Inciso II § 2º da Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.
 Fundamento Jurídico: Art. 22, Inciso II § 2º e 7º da Lei 8.666/93 - Súmula nº 248 do TCU e Súmula 473 do STF.
 Pórtula D'Oeste-PR, 08 de Março de 2018.

Nilson Engels
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017.
 OBJETO: Alterar a vigência contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pórtula D'Oeste - PR.
 CONTRATADA: CARMO LUIZ KLEIN.
 ORIGEM: Contrato nº 22/2017 na modalidade do PREGÃO PRESENCIAL 07/2017.
 VIGÊNCIA ORIGINAL: 13/03/2017 a 12/03/2018 e 11/03/2019.
 VIGÊNCIA COM ADITIVO: 12/03/2018 a 11/03/2019.
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 12/03/2018.

Nilson Engels
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 109/2017.
 OBJETO: Alterar a quantidade e valor contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pórtula D'Oeste-PR.
 CONTRATADA: ROBERTO JUNIOR PERUCHINI ME.
 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2017 e Contrato de Forn. nº 109/2017.
 VALOR ORIGINAL: R\$ 22.550,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
 VALOR COM ADITIVO: R\$ 27.937,50 (vinte e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 11/03/2018.

Nilson Engels
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

NOME DO EMPREENHEIRO, SERVIÇO DE ASISTENCIA TECNICA - PARANÁ					
Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade/Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	ITEM 01	CAPI SERVICOS	HORA	275,00	275,00
Valor total R\$:					
2	ITEM 02	PERKADON	UN	1,00	1.872,00
3	ITEM 03	POLIDOL	UN	1,00	1.872,00
4	ITEM 04	PROFOTO	ROLO	12,00	225,00
Valor total R\$:					
5	ITEM 05	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
6	ITEM 06	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
7	ITEM 07	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
8	ITEM 08	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
9	ITEM 09	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
10	ITEM 10	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
11	ITEM 11	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
12	ITEM 12	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
13	ITEM 13	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
14	ITEM 14	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
15	ITEM 15	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
16	ITEM 16	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
17	ITEM 17	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
18	ITEM 18	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
19	ITEM 19	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
20	ITEM 20	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
21	ITEM 21	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
22	ITEM 22	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
23	ITEM 23	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
24	ITEM 24	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
25	ITEM 25	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
26	ITEM 26	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
27	ITEM 27	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
28	ITEM 28	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
29	ITEM 29	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
30	ITEM 30	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
31	ITEM 31	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
32	ITEM 32	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
33	ITEM 33	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
34	ITEM 34	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
35	ITEM 35	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
36	ITEM 36	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
37	ITEM 37	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
38	ITEM 38	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
39	ITEM 39	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
40	ITEM 40	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
41	ITEM 41	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
42	ITEM 42	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
43	ITEM 43	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
44	ITEM 44	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
45	ITEM 45	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
46	ITEM 46	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
47	ITEM 47	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
48	ITEM 48	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
49	ITEM 49	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
50	ITEM 50	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
51	ITEM 51	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
52	ITEM 52	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
53	ITEM 53	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
54	ITEM 54	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
55	ITEM 55	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					
56	ITEM 56	Novelante	Nº	2.100,00	12,30
Valor total R\$:					

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 12 de Março de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1562

Página 54 / 096

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna publico o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

B MARIA ZANATA EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	ITEM 01	ZAPI SERVIÇOS	HORA	275,00	235,00	64.625,00
Valor total R\$.....							64.625,00
CARLOS BRUNO MALINSKI-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	2	ITEM 02	FIBRABON	UN	13,00	144,00	1.872,00
2	8	ITEM 08	POLIBOL	MT	1.300,00	1,26	1.638,00
2	10	ITEM10	PROTO	ROLO	12,00	225,00	2.700,00
Valor total R\$.....							6.210,00
GAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	5	ITEM 05	Neoplastic	M²	2.100,00	13,50	28.350,00
Valor total R\$.....							28.350,00
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	4	ITEM 04	Ipacoi/ DLV 5.0	UN	1,00	19.950,00	19.950,00
2	7	ITEM 07	Ipacoi/ He 500	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
Valor total R\$.....							29.850,00
SCHLICKMANN & ROTT LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	6	ITEM 06	Tatu Marchesan TSTA	UN	1,00	30.999,00	30.999,00
Valor total R\$.....							30.999,00
SÃO JORGE AGRONEGOCIOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	1	ITEM 01	PR INDUSTRIA DE BOMBAS	UN	13,00	299,00	3.887,00
2	3	ITEM 03	PLASFIBRA	UN	13,00	1.499,00	19.487,00
Valor total R\$.....							23.374,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná 06 de março de 2018.

Diogo de oliveira - Presidente - Portaria nº1460/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 04/2018-MODALIDADE - TOMADA DE PREÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

B MARIA ZANATA EIRELI-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
1	1	ITEM 01	ZAPI SERVIÇOS	HORA	275,00	235,00	64.625,00
Valor total R\$.....							64.625,00
CARLOS BRUNO MALINSKI-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	2	ITEM 02	FIBRABON	UN	13,00	144,00	1.872,00
2	8	ITEM 08	POLIBOL	MT	1.300,00	1,26	1.638,00
2	10	ITEM10	PROTO	ROLO	12,00	225,00	2.700,00
Valor total R\$.....							6.210,00
IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	5	ITEM 05	Neoplastic	M²	2.100,00	13,50	28.350,00
Valor total R\$.....							28.350,00
NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	4	ITEM 04	Ipacoi/ DLV 5.0	UN	1,00	19.950,00	19.950,00
2	7	ITEM 07	Ipacoi/ He 500	UN	2,00	4.950,00	9.900,00
Valor total R\$.....							29.850,00

SCHLICKMANN & ROTT LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	6	ITEM 06	Tatu Marchesan TSTA	UN	1,00	30.999,00	30.999,00
Valor total R\$.....							30.999,00
SÃO JORGE AGRONEGOCIOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R\$
2	1	ITEM 01	PR INDUSTRIA DE BOMBAS	UN	13,00	299,00	3.887,00
2	3	ITEM 03	PLASFIBRA	UN	13,00	1.499,00	19.487,00
Valor total R\$.....							23.374,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste-Paraná, 09/03/2018.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod262

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 30/2018-Pregão Nº. 13/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCIO CARLOS JORDANI ME-CNPJ nº. 20.661.393/0001-66
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total do contrato	R\$ 115.384,50 (cento e quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 31/2018-Pregão Nº. 13/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	UNITUR TRANSPORTES LTDA-CNPJ nº. 17.332.326/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total do contrato	R\$ 131.323,50 (cento e trinta e um mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 29/2018-Pregão Nº. 13/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA - ME-CNPJ nº. 08.008.695/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total do contrato	R\$ 105.079,80 (cento e cinco mil e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (28/02/2019), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 01/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 32/2018-Pregão Nº. 21/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MARCOS ADILTO WELTER ME-CNPJ nº. 11.165.220/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS COMO BRINDES PARA AS PARTICIPANTES DO ENCONTRO MUNICIPAL DA MULHER SANJOENSE A SE REALIZAR DURANTE O MÊS DE MARÇO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 7.772,70 (sete mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	3 Meses, (01/06/2018), podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 02/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 33/2018-Pregão Nº. 9/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA-CNPJ nº. 01.973.331/0001-70
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 101.462,30 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)
Prazo de vigência/ Execução	6 Meses, (04/09/2018) podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 34/2018-Pregão Nº. 9/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DENISE DE FATIMA NARDO GIACOMEL - ME-CNPJ nº. 22.148.713/0001-30
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 33.116,95 (trinta e três mil, cento e dezessais reais e noventa e cinco centavos)
Prazo de vigência/ Execução	6 Meses, (04/09/2018) podendo ser prorrogada
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 05/03/2018

Requerimento

São Jorge D' Oeste, Pr 02 de Março de 2018

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste

Sra. Marileuza Herpich Frozza

A empresa UNITUR TRANSPORTES LTDA – ME, estabelecida na Rua Concórdia, 217, centro, São Jorge D'Oeste – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 17.332.326/0001-19, neste ato representada pela Sócia Administradora o Sra. Carla Cristina Zolet, portadora do CPF Nº. 059.680.949-23, vem respeitosamente através deste, requerer a Vossa Senhoria, a alteração de motorista no Contrato do Pregão 13/2018, Lote 01- 001, Motorista Sr. Antonio Gildo de Mello, para o motorista Sr. Valdir Antonio Parcianello. Assim a partir de 02/03/2018, o motorista responsável pelo Contrato será o Sr. Valdir Antonio Parcianello, em anexo como prova de vínculo empregatício a cópia do Contrato de Trabalho com a empresa.

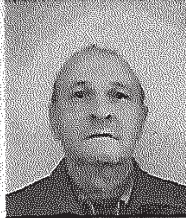
Nestes termos

Pede deferimento



Carla Cristina Zolet
Sócia Administradora
CPF 059.680.949-23

Recebido
02/03/18


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTERIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME VALDIR ANTONIO PARCIANELLO	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1483336-6 SESP PR
	CPF 313.838.589-34
	DATA NASCIMENTO 16/01/1954
	FILIAÇÃO ABILIO PARCIANELLO ILSE MAFALDA PAZZA
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB D	
Nº REGISTRO 00491989998	VALIDADE 26/12/2013
1ª HABILITAÇÃO 23/10/1980	
OBSERVAÇÕES A HAB COLETIVO HAB ESCOLAR	
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Valdir Antonio Parcianello</i>	
LOCAL SAO JORGE DO OESTE, PR	DATA EMISSÃO 26/12/2013
ASSINATURA DO EMISSOR <i>ARCOS (RAB)</i>	02419461780 PR906844387
DETRAN-PR (PARANÁ)	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
835294332

PROIBIDO PLASTIFICAR
835294332

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre a empresa UNITUR TRANSPORTES LTDA – ME estabelecida em São Jorge D' Oeste- PR, na Rua Concórdia, Nº 217, Centro, sob CNPJ 17.332.326/0001-19 adiante designado a empresa, neste ato representada por seu sócio titular, o Sr. Antonio Gildo de Mello, abaixo assinado; e Valdir Antonio Parcianello, brasileiro, casado, residente em São Jorge D' Oeste, PR, Rua Mato Grosso, S/Nº, centro, sob CPF 313.838.589-34 adiante designado empregado, fica justo e contratado o seguinte:

- 1 — O empregado trabalhará para a empresa na função de MOTORISTA CBO: 782405;
- 2 — O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o 5º dia útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do art. 459 da C. L. T. na base de R\$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), por mês.
- 3 — A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § único do art. 462 da C. L. T.
- 4 — O seu horário será o seguinte: Início do expediente: 05:30; Saída para intervalo 07:30; Entrada do intervalo as 11:30; Saída para intervalo 13:30; Entrada do intervalo as 17:30 e Final de expediente as 19:30 horas.
- 5 — O presente contrato de trabalho é por tempo indeterminado, iniciando-se em 26/02/2018.
- 6 — Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

São Jorge D' Oeste, Pr 26 de Fevereiro de 2018.

Antonio Gildo de Mello

Pela empresa

ANTONIO GILDO DE MELLO /SÓCIO ADMINISTRADOR

Assinatura do Empregado

VALDIR ANTONIO PARCIANELLO

Testemunhas:

1. _____

2. _____



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Deortoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Mauricio Basso - Substituto
Selo sq/n4.5jExj.8ajjU, Controle: zfljx.wCr2N
Consulte em <http://funarpen.com.br>

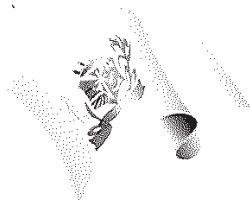
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANTÔNIO GILDO DE MELLO e VALDIR ANTÔNIO PARCIANELLO. Dou fé.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 01 de março de 2018.
Em Teste da Verdade

Lúcia Agnoletto Basso
Lúcia Agnoletto Basso
Oficial

78.103.520/0001-17

SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Deortoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Ofício n. 06/2018

São Jorge d'Oeste, PR, 07 de março de 2018.

Ilmo. Sr.
Antonio Gildo de Mello
Empresa – UNITUR TRANSPORTES LTDA ME

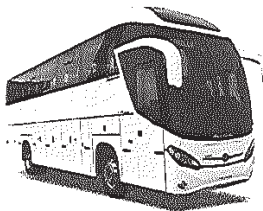
Ref.: Intima a proponente para que a mesma apresente planilhas com todos os custos unitários, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 13/2018

Senhor proprietário,

1. Com base no §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, vimos solicitar a Vossa Senhoria, que nos apresente no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste ofício planilha detalhada com os custos unitários de todos os serviços/matérias, adequando o valor global vencido pela mesma.
2. Contando com a especial atenção de Vossa senhoria, antecipadamente agradecemos e elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marileusa Herpich Frozza
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



UNITUR TRANSPORTES LTDA – ME

Rua Concórdia 217- Centro São Jorge D' Oeste/PR CEP:85575-000

CNPJ/MF sob nº 17.332.326/0001-19

Fone (46) 99918-0007 e (46) 99940-0027

São Jorge D' Oeste, Pr 09 de Março de 2018

À

Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste

Secretária Municipal de Educação – Sra. Marileusa Herpich Frozza

Em resposta ao Ofício Nº. 06/2018 de 07 de março de 2018, referente à intimação de apresentação de planilhas de custos unitários do Processo Licitatório Pregão Presencial Nº. 13/2018, estamos apresentando em anexo conforme solicitado a planilha dos custos unitários do serviço.

Atenciosamente,

Antonio Gildo de Mello

ANTONIO GILDO DE MELLO
SÓCIO ADMINISTRADOR

PLANILHA DE PREVISÃO DE CUSTOS

RECEITAS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO KM	KM POR VIAGEM	TOTAL	KM TOTAL
1	Roteiro N. 01	KM	210	R\$ 3,79	165	R\$ 131.323,50	34650

DESPESAS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	UNID/ VIAGEM	QUANT	V. UNIT.	TOTAL	CUSTO POR KM
1	Combustível - Óleo Diesel	Litros	210	13860	R\$ 3,40	R\$ 47.124,00	R\$ 1,36
2	Pneus	Total	210	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 0,26
3	Imposto s/ Nota Fiscal	Aliq.	210	6%	R\$ 7.879,41	R\$ 7.879,41	R\$ 0,23
4	Manutenção e Lubrificação	Total	210	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,29
6	Honorários Contábeis	Mês	210	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00	R\$ 0,14
7	Trabalho assalariado	Mês	210	12	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00	R\$ 0,66
	TOTAL					R\$ 101.483,41	R\$ 2,93

Antonio Gildo de Mello

ANTONIO GILDO DE MELLO
Sócio Administrador

Requerimento

São Jorge D' Oeste, Pr 14 de Março de 2018

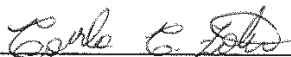
Prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste

Sra. Marileuza Herpich Frozza

A empresa UNITUR TRANSPORTES LTDA – ME, estabelecida na Rua Concórdia, 217, centro, São Jorge D'Oeste – Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº. 17.332.326/0001-19, neste ato representada pela Sócia Administradora o Sra. Carla Cristina Zolet, portadora do CPF Nº. 059.680.949-23, vem respeitosamente através deste, requerer a Vossa Senhoria, a alteração de motorista no Contrato do Pregão Nº 13/2018 Contrato Nº 31/2018, Lote 01- 001, Motorista Sr. Valdir Antonio Parcianello, para o motorista Sr. Sergio Luiz Zolet. Assim a partir de 15/03/2018, o motorista responsável pelo Contrato será o Sr. Sergio Luiz Zolet, em anexo como prova de vínculo empregatício a cópia do Contrato de Trabalho com a empresa, cópia da Carteira de Habilitação e Curso de Transporte Escolar.

Nestes termos

Pede deferimento



Carla Cristina Zolet
Sócia Administradora
CPF 059.680.949-23



CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO

Pelo presente instrumento particular de contrato de trabalho por tempo indeterminado entre a empresa UNITUR TRANSPORTES LTDA – ME estabelecida em São Jorge D' Oeste- PR, na Rua Concórdia, Nº 217, Centro, sob CNPJ 17.332.326/0001-19 adiante designado a empresa, neste ato representada por seu sócio titular, o Sr. Antonio Gildo de Mello, abaixo assinado; e Sergio Luiz Zolet, brasileiro, casado, residente em São Jorge D' Oeste, PR, Rua Concórdia, Nº 217, centro, sob CPF 371.408.179-87 adiante designado empregado, fica justo e contratado o seguinte:

- 1 — O empregado trabalhará para a empresa na função de MOTORISTA CBO: 782405;
- 2 — O empregado receberá pontualmente os seus salários, o mais tardar até o 5º dia útil subsequente ao período vencido, nos termos do § único do art. 459 da C. L. T. na base de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais), por mês.
- 3 — A empresa descontará dos salários do empregado não só o que já é de lei ou contrato coletivo ou por eles for determinado, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo empregado, por dolo ou mesmo imprudência, imperícia ou negligência nos termos do § único do art. 462 da C. L. T.
- 4 — O seu horário será o seguinte: Início do expediente: 05:30; Saída para intervalo 07:30; Entrada do intervalo as 11:30; Saída para intervalo 13:30; Entrada do intervalo as 17:30 e Final de expediente as 19:30 horas.
- 5 — O presente contrato de trabalho é por tempo indeterminado, iniciando-se em 14/03/2018.
- 6 — Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio.

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas abaixo assinadas.

São Jorge D' Oeste, Pr 14 de Março de 2018.

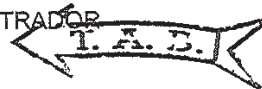
Antonio Gildo de Mello



Pela empresa

ANTONIO GILDO DE MELLO /SÓCIO ADMINISTRADOR

Sergio Luiz Zolet



Assinatura do Empregado

SERGIO LUIZ ZOLET



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - SÃO JORGE D'OESTE-PR
Rua Francisco Debrtolli, 667 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto
Seio 606m.Verrd3-qk11U, Controle: zfvjx.zRrk6
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ANTÔNIO GILDO DE MELLO e SÉRGIO LUIZ ZOLET, em 14 de março de 2018.

Em Teste da Verdade

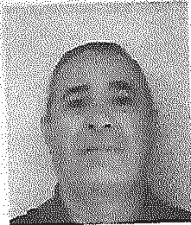
Lucia Agnoletto Basso
Oficial

Testemunhas:

1. _____

2. _____

78.103.520/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (46) 3534-1162
Rua Francisco Debrtolli, 667 - Centro
85575-000 - São Jorge d'Oeste - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DAS CIDADES	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME SERGIO LUIZ ZOLET	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 1856903-5 SERP PR
	CPF 371.408.179-87
	DATA NASCIMENTO 27/09/1954
	FILIAÇÃO DANIEL ZOLET ANTONIA TARDETE ZOLET
PERMISSÃO	ACC
CAT. HAB. E	
Nº REGISTRO 01033671110	VALIDADE 14/07/2019
1ª HABILITAÇÃO 13/04/1978	
OBSERVAÇÕES	
A	
supr 1 Bk	
LOCAL SAO JORGE DO OESTE, PR	DATA EMISSÃO 14/07/2014
ASSINATURA DO EMISSOR 88455245818 PR907788775	
DETRAN-PR (PARANÁ)	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
947473890

PROIBIDO PLASTIFICAR
947473890

Certificado

Certificamos que,

Nº 10238025

SERGIO LUIZ ZOLET

Renach 1033671110

Categoria E

participou do Curso

TRANSPORTE ESCOLAR

realizado na cidade de

TOLEDO

no período de

05/03/2018

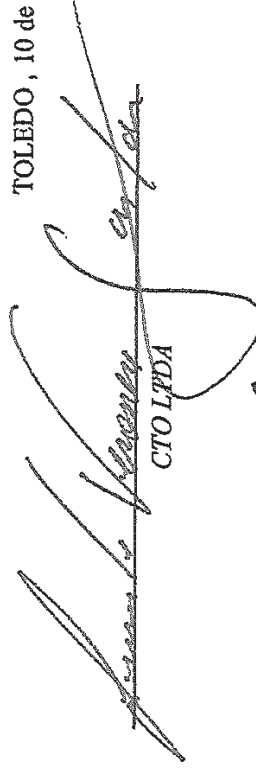
à

09/03/2018

, com carga horária total de

50

horas, com validade até 10 de Março de 2023.


CTO LTDA

TOLEDO, 10 de Março de 2018

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: 912

PROCESSO: 91.416276-7



DETRANPR
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO PARANÁ



DETRANPR